



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

ALTO FELIZ, 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 1 (UM) profissional para atuar na função Assistente de Creche.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do aumento da demanda e necessidade urgente de abertura de mais uma turma de berçário junto a ESCOLA RAIOS DE LUZ.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 12 meses (doze), podendo ser prorrogado por no máximo igual período, desde que mantida a necessidade para atender essa demanda.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Assistente de Creche, em caráter emergencial e por excepcional interesse público.

A medida se justifica diante do aumento da demanda por vagas na educação infantil, especialmente no atendimento ao berçário da Escola Municipal Raio de Luz, o que impõe a necessidade imediata de abertura de mais uma turma, a fim de garantir o adequado acolhimento, cuidado e desenvolvimento das crianças, bem como o cumprimento das normas pedagógicas e de segurança aplicáveis à educação infantil.

Ressalta-se que a contratação possui natureza temporária, estando devidamente amparada pelos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013, que autorizam a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, situação que se verifica no caso concreto.

A função a ser desempenhada, assim como a carga horária, escolaridade e demais requisitos, observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 165/1996, bem como o vencimento básico será fixado de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores e o respectivo Plano de Carreira, não gerando qualquer inovação remuneratória ou prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Por fim, a contratação terá prazo certo, limitado a 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que mantida a necessidade que lhe deu origem, preservando-se o caráter excepcional da medida e o interesse público envolvido.

Diante do exposto, considerando a urgência da situação e a relevância do serviço público prestado, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelo Egrégio Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.